



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Aquisição de Produtos Nutricionais para atendimento de pacientes atendidos pela Unidade Básica de Saúde Celso Nogueira, inseridos no protocolo de dispensação de fórmulas nutricionais da Regional de Saúde Estadual. Previsão de consumo: 12 meses.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Luiziana, que atende a população em qualquer situação de emergência, apresenta a justificativa de aquisição das fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes usuários do SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A aquisição dos referidos itens desta solicitação se faz necessária para atender pacientes que necessitam de fórmulas nutricionais especializadas, como idosos, recém-nascidos prematuros e patologias decorrentes da prematuridade, crianças adultos e idosos que apresentam necessidades de cuidados especiais. Ressalte-se que estes pacientes são usuários do Sistema Único de Saúde Municipal, atendidos pela Secretária Municipal de Saúde de Luiziana, devidamente munidos de declaração médica e / ou nutricional para comprovada indicação de uso e podemos informa-los ainda que a maioria se tratam de pessoas com nível de renda baixa, não podendo suportar as despesas do suplemento sem que prejudique o seu próprio sustento.

Os itens a serem adquiridos serão usados para atender os pacientes acometidos de patologias que fazem tratamento fora do domicílio, casos de desnutrição, atraso de desenvolvimento infantil, estágio avançado de perda de peso e massa muscular, câncer, diabetes, sondagem (dieta enteral).





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

Trata-se de um método simples e não invasivo de adequar a ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais, seja causado pela própria patologia ou por intercorrências advindas do tratamento, que possam interferir no estado nutricional.

Ante o exposto, nota-se que a Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais é condição fundamental para garantir o bem-estar e a vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, justificando-se, portanto, a presente solicitação.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os valores estão apresentados no termo de referência

Item	Especificação do produto	Quantidade
01	FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL DE ALTA QUALIDADE (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE). SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA 400G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1500
02	FORMULA ESPECIALIZADA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: FORMA PÓ, ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2, DIABETES GESTACIONAL E INTOLERÂNCIA À GLICOSE. ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE, COLESTEROL E LACTOSE. COM SABOR. EMBALAGEM LATA MINIMO 380G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	200
03	FÓRMULA PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ. COM 1.0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL DE ALTA QUALIDADE (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE). SEM LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM LATA 400G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	120



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

04	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS), ÁCIDOS GRAXOS DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM LATA 800G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	200
05	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS), ÁCIDOS GRAXOS DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM LATA 800G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	200
06	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM LATA 400G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	100
07	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS 0 A 36 MESES DE IDADE. FORMULA ELEMENTAR A BASE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA E 100% LIPÍDIOS DE ORIGEM VEGETAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. INDICADA PARA CRIANÇAS APRESENTAM APLV, ALERGIA À PROTEÍNA DE SOJA, E A MÚLTIPLOS ALIMENTOS HIDROLISADOS E PROTEICOS, OU OUTRAS SITUAÇÕES IMPORTANTES. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM LATA 400G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	150
08	FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE, NORMOCALÓRICA, COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE 100% HIDROLISADA. EM PÓ. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM LATA 400 G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	360
09	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/ OU SOJA. PROTEÍNA 100% EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, 60% MALTODEXTRINA 40% LACTOSE. EMBALAGEM LATA 800G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	80
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, PROTEÍNA 100% EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM LATA 400G	100



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

11	DIETA ELEMENTAR, COM BASE EM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM 1KCAL/ML, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM LATA 400G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	150
12	MODULO DE FIBRAS SOLUVEIS. ISENTA DE SABOR, GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM LATA MÍNIMO 260G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	30
13	MÓDULO DE PROTEÍNA 100% CASEINADO DE CÁLCIO EMBALAGEM LATA 230G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	150
14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. EMBALAGEM LATA 400G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	100
15	FÓRMULA COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE 100% HIDROLISADA (PEPTÍDEOS), NORMOCALÓRICA, PARA ADULTOS. EM PÓ, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN LATA DE 400G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	200
16	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, ISENTA DE LACTOSE, POSSUI AMINOACIDOS LIVRES. EMBALAGEM LATA 400G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	200
17	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA. FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE. EMBALAGEM LATA 800G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	50
18	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA. FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL PARA LACTENTES DO 06 A 12 MESES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS,	100



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

	FERRO E ADICIONADA DE L-METIOTINA. REFERENCIA: EMBALAGEM LATA 800G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	
19	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, ESPECIFICAMENTE PARA AQUELAS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES COMO A ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) IGE MEDIADA E INTOLERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM LATA 800G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	60
20	FORMULA ANTI-REGURCITAÇÃO PARA LACTENTES. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	60
21	FÓRMULA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. POSSUI 1,07 KCAL POR 1ML, É HIPERPROTEICO E FORMULADO COM INGREDIENTES ESPECIAIS EMABALAGEM TRETAPACK 200 ML. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	60
22	L-GLUTAMINA. EMBALAGEM 150G. DENTRO DOS CRITÉRIOS DA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	20

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO

Trata-se da necessidade de aquisição de produto nutricional utilizado na alimentação enteral de pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde Celso Nogueira, inserido no Setor de Programas de Suporte à Saúde, da Atenção Básica. Os produtos nutricionais são fórmulas ou dietas industrializadas padronizados e utilizados no atendimento dos pacientes cadastrados no Programa de Suporte Nutricional. Os pacientes, entre eles, recém-nascidos, crianças, portadores de necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos possuem doenças crônicas e ou agudas que debilitam o estado nutricional, como AIDS, neoplasias e outras patologias, assim como também para pacientes em restabelecimento de doenças agudas e infecciosas, sendo que se esta condição não for restabelecida, além de prejudicar o tratamento e/ou favorecer a reincidência pode levar o paciente a óbito. Os produtos fazem parte da dietoterapia por via enteral ou mista (oral e enteral), sendo que representam a alimentação diária e única do paciente. É relevante também citar que a interrupção do tratamento nutricional resulta em sérias consequências na saúde e na qualidade de vida ou sobre vida dos pacientes já beneficiados pelo



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

programa em questão. Portanto, a aquisição visa garantir o fornecimento adequado de produtos para cuidados dietoterápicos aos Munícipes, em consonância com as justificativas que embasam a presente solicitação.

6. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O abastecimento regular da Unidade Básica de Saúde Celso Nogueira para o atendimento aos usuários do sistema SUS internados, em atendimento ambulatorial nos serviços de atenção especializada de média e alta complexidade.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito fundamental para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de leites e fórmulas é a responsabilidade e competência que atendam às exigências do contexto das demandas atuais. É crucial garantir que os produtos sejam capazes de promover uma assistência eficiente, conforme solicitações e especificações. Os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a Lei n. 14.133/2021, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, pois não tem como receber os produtos de uma só vez, devido a locais de armazenamento.

9. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Só serão recebidos os produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas neste processo licitatório, boa aparência, boa qualidade, dentro da validade, ficando sujeito a contratada obrigada a substituir, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 5(cinco) dias, incorrendo o atraso estará a contratada sujeitos a aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de produtos nutricionais tem por objetivo garantir que os itens sejam utilizados no atendimento dos pacientes do Programa de Suporte Nutricional, de acordo com a prescrição dos profissionais de saúde (nutricionistas e médicos especialistas) em concordância com as exigências do tratamento dietoterápico, contribuindo para a melhoria da saúde e bem-estar dos pacientes. As fórmulas e dietas devem atender a especificação técnica, e ter credibilidade



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

na sua formulação e manipulação, para que sejam seguras em termos higiênicos sanitários e nutricionais, sendo de fácil diluição no manuseio, quando em pó, dispensando assim o uso obrigatório de eletrodomésticos. Buscando o tratamento dietoterápico dos pacientes, através da suplementação nutricional, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, contratar a empresa, para o fornecimento de produtos nutricionais para atendimento de pacientes do Programa Municipal de Suporte Nutricional, é a melhor opção, pois desta forma garantimos a qualidade do procedimento e o resultado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de adquirir fórmulas nutricionais enterais e/ou orais, para garantir a nutrição adequada de pacientes acometidos pelas doenças e/ou condições supracitadas.

Diante da necessidade apresentada, conclui-se que a aquisição e de fórmulas nutricionais enterais e/ou orais é viável e essencial para garantir o direito a saúde dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A análise técnica demonstra que a aquisição e disponibilização das fórmulas seguindo o protocolo de dispensação elaborado pela regional de saúde estadual é necessária para garantir tais direitos.

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Luiziana, 07 de Julho de 2025.

Secretária da Saúde
ROSELY CORDEIRO RAMOS



Construindo uma nova História